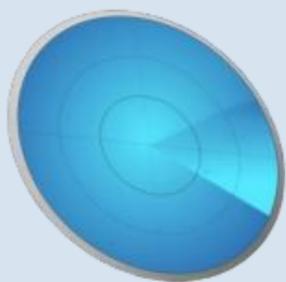
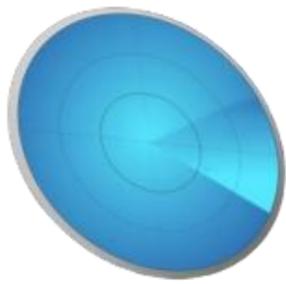




Escola Superior de Guerra
Centro de Estudos Estratégicos
Marechal Cordeiro de Farias



OMNIDEF ANALYSIS
ANO 6 EDIÇÃO 1 - JUNHO DE 2023
ISSN: 2595-9212

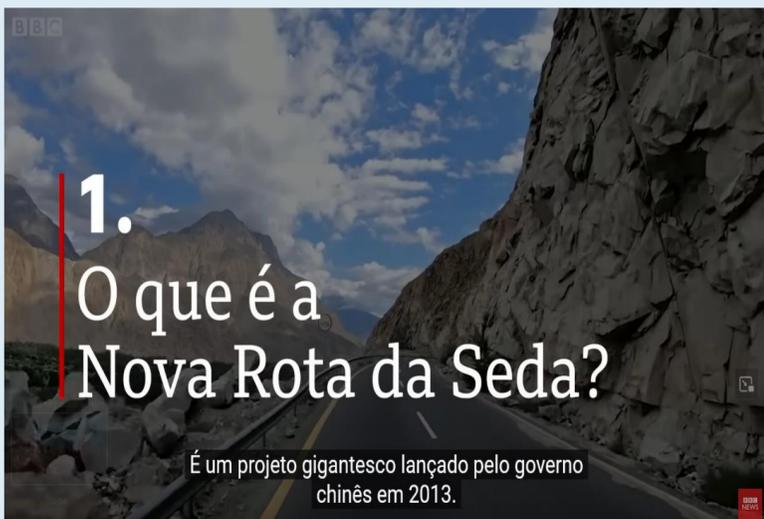


OMNIDEF ANALYSIS

BOLETIM MENSAL DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

O **OMNIDEF ANALYSIS** é uma publicação mensal composta de análises* acerca de temas constantes nas edições do mês anterior do **OMNIDEF** e considerados de maior relevância no contexto da Defesa Nacional.

Matéria Relacionada



A **BBC News** realiza uma reportagem sobre a “Nova Rota da Seda”.

Para acessar este vídeo, [CLIQUE AQUI](#)

Destaque do Mês

GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Globalização como desafio contemporâneo para a soberania nacional

Corpo Editorial

Editor: Ricardo A. Fayal

Editor Auxiliar: João Reiswitz da Luz;

João Pedro Rosa Musser

Conselho Editorial: Antonio dos Santos;

Ricardo Alfredo de Assis Fayal;

Ricardo Rodrigues Freire

Gilberto Vianna

Pesquisadores da Edição

Cel Antônio Dos Santos - Mestre em Segurança Internacional e Defesa pela Escola Superior de Guerra - ESG. Analista de Geopolítica, Segurança e Defesa do Centro de Estudos Estratégicos da ESG, Rio de Janeiro (Brasil).

Lídia Maria Ribas - Doutora e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Professora titular na FADIR/UFMS. Líder do Grupo de Pesquisas do CNPq: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável. Membro da ABDT, da ADPMS, da ABDI e do CEDIS/UNL.

Fernanda Ramos Konno - Advogada. Pesquisadora do Grupo de Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

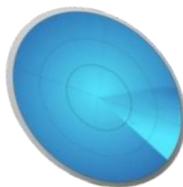
Podcast



[Ouça aqui](#) Neste episódio, Roberto Nonato e Américo Martins analisam a recente escalada de tensão entre China e Estados Unidos no podcast “CNN MUNDO”.



*As informações aqui apresentadas não reflectem necessariamente a opinião do Ministério da Defesa, da Escola Superior de Guerra, do Centro de Estudos Estratégicos Marechal Cordeiro de Farias e/ou dos seus funcionários. A Escola Superior de Guerra não é responsável pelos sítios da Internet que não lhe pertencem e que podem ser acedidos através de links ou qualquer conteúdo disponível neste boletim.



GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

GLOBALIZAÇÃO COMO DESAFIO CONTEMPORÂNEO PARA A SOBERANIA NACIONAL.

Autores: Cel Antonio Dos Santos¹, Lídia Maria Ribas², Fernanda Ramos Konno³

RESUMO

O presente artigo aborda a questão da globalização e sua relação com a soberania nacional. O objetivo é analisar o desafio que o Brasil enfrenta para manter sua soberania e garantir sua autonomia em um mundo cada vez mais interconectado, na qual há interferência internacional constante no ordenamento jurídico brasileiro. O estudo foi desenvolvido com base no método dedutivo, utilizando-se a pesquisa bibliográfico-documental. Ainda, buscou-se compreender como o conceito de globalização e de enfraquecimento das barreiras fronteiriças prejudica o país em um contexto de proteção ao Estado nacional e à preservação da soberania brasileira.

Palavras-chave: Estado. Poder Nacional. Cidadania. Globalização. Soberania Nacional.

ABSTRACT

This article addresses the issue of globalization and its relationship with national sovereignty. The objective is to analyse the challenge that Brazil faces in maintaining its Sovereignty and guaranteeing its autonomy in an increasingly interconnected world, in which there is constant international interference in the Brazilian legal system. The study was developed based on the deductive method, using bibliographical-documentary research. Furthermore, we sought to understand how the concept of Globalization and the weakening of border barriers harms the country in a context of protection of the national State and the preservation of Brazilian Sovereignty.

Keywords: State. National Power. Citizenship. Globalization. National Sovereignty.

RESUMEN

Este artículo aborda el tema de la globalización y su relación con la soberanía nacional. El objetivo es analizar el desafío que enfrenta Brasil para mantener su Soberanía y garantizar su autonomía en un mundo cada vez más interconectado, en el que hay una constante interferencia internacional en el sistema legal brasileño. El estudio se desarrolló con base en el método deductivo, utilizando la investigación bibliográfico-documental. Aún así, buscamos comprender cómo el concepto de Globalización y el debilitamiento de las barreras fronterizas perjudican al país en un contexto de protección del Estado nacional y de preservación de la Soberanía brasileña.

Palabras clave: Estado. Poder Nacional. Ciudadanía. Globalización. Soberanía nacional

1 INTRODUÇÃO

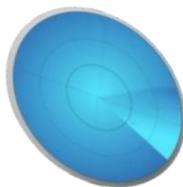
A escolha do tema se deu em razão da necessidade de compreender como a relação entre soberania e globalização afeta a capacidade do Estado brasileiro de exercer sua autodeterminação. Impulsionada pela globalização, a crescente interdependência entre os países levanta questões sobre a preservação da soberania em um contexto no qual decisões econômicas, políticas e sociais têm repercussões além das fronteiras nacionais. Historicamente, a conquista da soberania pelo Brasil está umbilicalmente ligada à independência política alcançada em 1822, quando o país se separou de Portugal. Ao longo dos anos, a soberania nacional tem sido desafiada pela ideia de um mundo sem fronteiras, com demandas internacionais que visam à interferência na ordem nacional. Em suma, existe um desafio contemporâneo de realizar a proteção da soberania perante a globalização, por se tratar de tarefa central na construção e desenvolvimento do Brasil como país independente.

¹ Mestre em Segurança Internacional e Defesa pela Escola Superior de Guerra - ESG. Analista de Geopolítica, Segurança e Defesa do Centro de Estudos Estratégicos da ESG, Rio de Janeiro (Brasil). E mail: czosantos@yahoo.com.br

² Doutora e Mestre em Direito do Estado pela-PUC/SP. Professora titular na FADIR/UFMS. Líder do Grupo de Pesquisas do CNPq: Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável. Membro da ABDT, da ADPMS, da ABDI e do CEDIS/UNL. E mail: limaribas@uol.com.br

³ Advogada. Pesquisadora do Grupo de Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. E mail:





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Por meio da pesquisa bibliográfica, buscou-se analisar o conceito de soberania e sua evolução, de forma a visualizar como o Brasil, enfrentando desafios tanto internos quanto externos, deve proteger seus interesses nacionais acima de demandas internacionais. A análise e compreensão do significado da soberania nacional no Brasil foram imprescindíveis para interpretar as nuances no estudo acerca de globalização que afetam o Estado brasileiro. Ao explorar o conceito de globalização, é possível extrair diversas compreensões acerca dela, não se limitando ao pensamento idealizado de que se trata de um bem comum para a sociedade, mas ampliando para compreender e observar a sua relação direta com a erosão do Estado-nação e a relativização da soberania. Por fim, analisou-se as intervenções externas sobre a ordem interna brasileira, a fim de compreender o modo como às políticas internacionais imiscuem-se na agenda nacional, sem que haja conhecimento prévio das características culturais locais, e como as primeiras impactam o cotidiano da sociedade brasileira.

2 CONCEITUAÇÃO DE SOBERANIA

Por si só, a soberania é um tema complexo que não se limita a uma área de estudo, visto que possui aspectos políticos e jurídicos e se sujeita a influências de regimes internacionais e questões sociais. Explorada por teóricos das mais diversas áreas, soberania é um conceito que tem vasta quantidade de interpretações conforme a época e contexto em que é estudado, o que torna sua definição complexa e ambígua. Alves (2021, p. 23) pontua que a doutrina clássica da soberania foi elaborada ao longo de séculos por teóricos, autores de clássicos da política, que a concebem de formas diversas, como Jean Bodin (1576), Thomas Hobbes (1651), Jean-Jacques Rousseau (1762), e John Locke (1689).

Em uma contextualização do conceito de soberania é necessário partir dos estudos de Ferrajoli (2002, p. 5), teórico italiano, que apontam duas dimensões da ideia de soberania: a interna e a externa. A soberania externa foi a primeira a ser teorizada, remontando aos teólogos espanhóis do século XVI, com origem na necessidade de fornecer um fundamento jurídico para as conquistas do Novo Mundo – isto é, para a colonização. No Estado absolutista pode-se observar um aperfeiçoamento da ideia de soberania a partir das doutrinas de Hugo Grotius, Thomas Hobbes e John Locke, de modo que as três doutrinas pontuam a ideia de Estados igualmente soberanos.

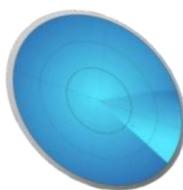
Ferrajoli (2002, p. 15) explica que:

A ideia da igualdade dos Estados como sujeitos igualmente soberanos está em contraste com aquela da sua sujeição ao direito e, ao mesmo tempo, é desmentida pelas suas desigualdades concretas e pelo papel dominante das grandes potências (...).

Ainda, Jean Bodin, em 1576, no livro “Os Seis Livros da República”, teoriza a soberania como um poder absoluto e eterno, limitado somente pela lei divina e pela lei natural – ou seja, não se sujeitaria a soberania nem ao príncipe nem a um prazo de duração (ABDALLA; CENCI, 2020, p. 61). Após a superação do Estado absolutista, Jean Jacques Rousseau, em 1762, reinicia os estudos sobre a soberania no livro “O Contrato Social”, conceituando-a como inalienável, indivisível e emanada pelo povo e não pelo governante. Rousseau concebeu como soberano não aquele que governa o Estado, mas, sim, o coletivo, conjunto de cidadãos, visto que o governante é revestido de poderes conferidos pelo povo. Ou seja, é revestido por um poder originário da vontade geral que objetiva o Bem Comum (LIZIERO, 2013, p. 31).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prescreveu em seu art. 1º a união indissolúvel dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, constituindo um Estado Democrático de Direito com fundamento na soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e no pluralismo político. Como visto anteriormente existem diferentes correntes e perspectivas em relação ao conceito de soberania estatal. A absoluta, na qual se compreende que o Estado possui autoridade ilimitada sobre seu território e população, com controle e autonomia sobre as decisões políticas, econômicas e jurídicas sem interferências externas.





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Já a soberania relativa advém de uma perspectiva que reconhece a soberania do Estado como sujeita a limitações e influências externas, sendo um conceito adaptável e negociável em determinadas circunstâncias. Aqui, também se explica a soberania sob a visão global, na qual o poder político é exercido não apenas dentro dos limites de um Estado, mas também por meio de instituições e atores globais. Piovesan (1997) afirma que a revisão da noção tradicional de soberania absoluta do Estado deriva como consequência do fortalecimento da ideia de que a proteção dos direitos humanos não deve se reduzir ao domínio reservado do Estado, pois esta não se restringe à competência ou jurisdição nacionais por ser tema de legítimo interesse internacional.

Nota-se que, em nome do interesse internacional, há determinada abertura do poder do Estado, compartilhando-o com a jurisdição estrangeira, ocorrendo relativização do conceito da soberania. Em contraposição, Bastos (1994, p. 97) discorre justamente sobre a soberania constituir-se com o máximo poder dentro de sua ordem interna, sendo princípio basilar para a construção da nação:

A soberania se constitui na supremacia do poder dentro da ordem interna e no fato de, perante a ordem externa, só encontrar Estados de igual poder. Esta situação é a consagração, na ordem interna, do princípio da subordinação, com o Estado no ápice da pirâmide, e, na ordem internacional, do princípio da coordenação. Ter, portanto, a soberania como fundamento do Estado brasileiro significa que dentro do nosso território não se admitirá força outra que não a dos poderes juridicamente constituídos, não podendo qualquer agente estranho à Nação intervir nos seus negócios.

Para Mazzuoli (2002, p. 173), o verdadeiro conceito de soberania afastou-se da noção tradicional e, para este autor, a cooperação internacional seria a verdadeira forma de se alcançar a soberania nos moldes do mundo contemporâneo.

A verdadeira soberania deveria consistir numa cooperação internacional dos Estados em prol de finalidades comuns. Um novo conceito de soberania, afastada sua noção tradicional, aponta para a existência de um Estado não isolado, mas incluso numa comunidade e num sistema internacional como um todo.

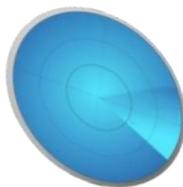
Nota-se que, segundo Santos e Ribas (2020), sendo o conceito de soberania dotado de forma híbrida e complexa, o caráter absoluto de soberania vem sendo questionado há muito tempo, “em especial quando se choca hodiernamente com a proteção dos direitos humanos”.

O conceito de soberania traz em seu bojo o poder, a ideia de mando, a possibilidade e capacidade do uso da força, e naturalmente ocorreram tentativas de obter sua exclusividade, característica essa que enfrentou vários adversários. A Liga das Nações, criada em 1919, sob a inspiração kantiana, foi uma tentativa mal sucedida de impor limites à soberania estatal, e que falhou ao não evitar a Segunda Guerra Mundial. (SANTOS & RIBAS, 2020, p. 653).

Retornando-se aos estudos de Ferrajoli (2002, p. 15), é possível resgatar que soberania é um conceito fundamental na organização do Estado e na garantia dos direitos dos cidadãos, sendo a expressão máxima do poder estatal, e derivada da vontade do povo, visto que se manifesta por meio da constituição.

Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 1179) definem soberania da seguinte maneira:





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Em sentido lato, o conceito político-jurídico de soberania indica o poder de mando de última instância numa sociedade política e, conseqüentemente, a diferença entre esta e as demais associações humanas em cuja organização não se encontrava esse poder supremo, exclusivo e não derivado. Este conceito está, pois, intimamente ligado ao de poder político: de fato, a soberania pretende ser a racionalização jurídica do poder, no sentido de transformação da força em poder legítimo, do poder de fato em poder de direito.

Ao explicar a nação, Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 775) versam que os laços naturais entre os membros da população é que constitui a base do Estado nacional:

Normalmente a Nação é concebida como um grupo de pessoas unidas por laços naturais e portanto eternos — ou pelo menos existentes *ab immemorabili* — e que, por causa destes laços, se torna a base necessária para a organização do poder sob a forma do Estado nacional. As dificuldades se apresentam quando se busca definir a natureza destes laços, ou, pelo menos, identificar critérios que permitam delimitar as diversas individualidades nacionais, independentemente da natureza dos laços que as determinam.

Há, ainda, autores que aprofundam a compreensão da soberania no sentido de que alguns países a possuem em maior ou menor grau no âmbito externo, de modo que vê-la como absoluta é um equívoco. Nesse diapasão Pautasso e Fernandes (2017, p. 229) afirmam:

O equívoco está, pois, em considerar a soberania como algo absoluto, pois os Estados se formaram num sistema global, assimétrico e anárquico; quer dizer, imerso em fluxos globais de pessoas, informações, conhecimentos e mercadorias e submetido à distribuição desigual de riqueza e poder — e por estes fatores são condicionados. Nesse sentido, é evidente que há Estados com maior ou menor soberania dentro do sistema.

Segundo a Escola Superior de Guerra, a soberania se apresenta como fator imprescindível à intangibilidade da Nação:

Entende-se soberania como a manutenção da intangibilidade da Nação, assegurada a capacidade de autodeterminação e de convivência com as demais nações quanto a igualdade de direitos, não aceitando qualquer forma de intervenção em seus assuntos internos, nem participação em atos dessa natureza em relação a outras Nações. (ESG, 2019, p. 32).

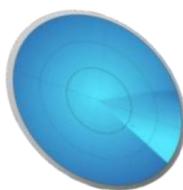
Ainda conforme a Escola Superior de Guerra:

No âmbito externo, a soberania traduz a ideia de igualdade de todos os Estados na comunidade internacional. O Estado não depende de nenhum poder supranacional e só se considera vinculado pelas normas de direito internacional resultantes de tratados livremente celebrados. Não aceita, portanto, qualquer forma de intervenção em seus assuntos internos e nem participa de atos dessa natureza em relação a outras Nações. (ESG, 2019, p. 24).

Portanto, torna-se imprescindível demonstrar que a soberania empresta o mínimo de ordem à sociedade internacional que, conforme é citado a seguir, utiliza-se da globalização como meio de uniformização das culturas (2021, p. 47):

A centralidade e relevância da soberania para emprestar um mínimo de ordem à sociedade internacional, que se caracteriza por um ambiente anárquico onde os Estados nacionais são dotados de poder de forma desigual é incontestável. A inexistência de uma autoridade supranacional que discipline os interesses dos Estados exige princípios igualitários, que permitam um mínimo de autonomia às unidades estatais, para que cumpram seus contratos sociais, protegendo os indivíduos e fazendo prevalecer a ordem sobre a anarquia, tanto interna quanto externamente. (SANTOS, 2021, p. 47).





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Pelo que foi exposto, diante das mudanças na ordem econômica, sociopolítica e tecnológica globais, associadas aos eventos históricos recentes, apontam que o conceito de soberania passa por um processo de relativização – advindo da ideia de intervenção de atores internacionais na política governamental interna. Desse modo, aconselha-se cautela e medidas para modificar esse status de relativização, com a finalidade de proteger do Estado brasileiro.

Dando continuidade ao texto, segue-se a análise conceitual de globalização nos termos a serem utilizados na presente pesquisa para explicar a corrosão da soberania em prol de países desenvolvidos.

3 SOBERANIA NACIONAL E GLOBALIZAÇÃO

Segundo (SANTOS, 2000, p. 1), “a Globalização procura retirar da pauta o tema desenvolvimento nacional, derrubar as fronteiras e modificar o conceito de soberania para que os países industrializados possam melhor exercer o controle sobre os recursos, de toda ordem, das nações menos favorecidas”. Para que se obtenha melhor compreensão desse fenômeno é preciso questionar: O que é a globalização? Qual é o seu campo de aplicação? Percebe-se, assim, que é de conhecimento comum que se trata de um processo complexo, comumente relacionado à economia. Contudo, é necessário entender que não se limita somente a essa área. Vê-se a globalização no espectro social: da mídia consumida à produção de mercados. Em 1996, Milton Santos e Maria Laura Silveira (1996, p. 10, apud ZIEMANN, 2017, p. 97) já pontuavam que “podemos pensar que não existe espaço global, mas espaços da globalização. Paraphraseando Aristóteles, o global nunca se dá como um todo”. Nota-se que a globalização é um processo complexo e contraditório, marcado por relações de poder e desigualdades. A crescente interdependência econômica e a integração em cadeias globais resultam em maior interação entre os Estados, causando a necessidade de compromissos e negociações que podem limitar a autonomia decisória dos países. Em termos práticos, é observado um enfraquecimento da capacidade dos Estados de exercer controle total sobre seus assuntos internos.

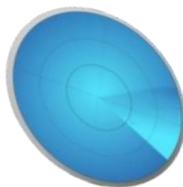
Bauman (1999, p. 66) define a globalização da seguinte forma:

O significado mais profundo transmitido pela ideia da globalização é o do caráter indeterminado, indisciplinado e de autopropulsão dos assuntos mundiais; a ausência de um centro, de um painel de controle, de uma comissão diretora, de um gabinete administrativo. A globalização é a “nova desordem mundial” de Jowitt com um outro nome.

Sobre o fenômeno da globalização, Beck (1999, p. 15) afirma que, como consequência da globalização econômica, surge um processo de exclusão da política do espaço do Estado nacional:

A economia de atuação global enterra os fundamentos do Estado e da economia nacional. E assim entra em curso uma subpolitização de dimensões impensadas e conseqüências imprevisíveis. Trata-se de um novo round para se derrubar elegantemente o velho adversário ‘trabalho’: mas ao mesmo tempo trata-se principalmente da demissão do ‘capitalismo ideal e completo’, como Marx chamava o Estado; ou seja, trata-se da libertação das amarras do trabalho e do Estado, tais como estes surgiram nos séculos XIX e XX.





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Pontua-se que a propagação da globalização como uma solução milagrosa para além das fronteiras dos Estados nacionais remonta à década de 1980, quando a imprensa internacional iniciou a associação da globalização às novas tecnologias de comunicação – como meio de apagamento das fronteiras e do nascimento de uma sociedade global cosmopolita. Ampliando a percepção sobre o conceito visualiza-se a globalização como um processo de integração das economias mundiais, intrinsecamente relacionada com a flexibilização dos movimentos de mercadorias, capitais e pessoas entre países (RODRIGUES, 2022, p. 69).

Observa-se que há um desenvolvimento de forças em nível planetário, para que seja possível o “controle” por parte dos Estados nacionais já desenvolvidos dos demais países. Oliveira e Moreira (2008, p. 55) refletem que novos olhares precisam ser exercitados, sobretudo com foco nos pontos onde a globalização se mostra mais particularmente contundente nas suas implicações e onde estão possibilitadas as maiores chances de esboçarem-se processos de resistência e de contraposição às suas formas dominantes, no âmbito local. Do local ao global: eis uma perspectiva que pode trazer uma dimensão mais crítica e democrática à tarefa de se pensar sobre a globalização na atualidade.

Beck (2011, p. 43) afirma que a miséria é hierárquica e o smog² é democrático. Países já industrialmente avançados destroem suas áreas ecológicas, poluem os seus mares e, após isso, partem da premissa de que ocorre uma tendência à globalização e, portanto, da relativização das fronteiras. Os riscos são ampliados e supostamente devem ser divididos, é o que busca a globalização em seu cerne.

Desta forma a sociedade contemporânea é percebida como que envolvida por uma interdependência global entre os países, com alegações de inexistência de fronteiras rígidas entre Estados. Assim, encontrar-se-ia o mundo numa fase cosmopolita? Ou o enfraquecimento das fronteiras cabe somente aos países menos desenvolvidos?

Bauman (2010, p. 120) afirma que a soberania já é subdefinida, desancorada e contestada, existindo uma óbvia erosão do conceito e da aplicação de soberania no mundo:

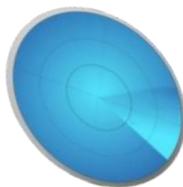
A soberania não se vê mais colada a qualquer elemento da tríade território-Estado-nação, nem a uma coordenação e união entre eles; no máximo, ela se vincula de maneira frouxa e parcial a tais elementos, sendo essas partes muito reduzidas em tamanho, conteúdo e importância. A soberania não é completa em lugar algum, e é contestada e esvaziada, aberta ou sub-repticiamente, em toda parte, tendo de enfrentar sempre novos pretendentes e competidores. O casamento que se supunha inquebrantável entre poder e política (uma vez estabelecido em bases sólidas na construção dos Estados nacionais) está chegando ao fim por separação, com um prognóstico de divórcio.

Beck (2011, p. 338-340) argumenta que a globalização e os desafios globais, como as mudanças climáticas e os riscos tecnológicos, transcendem as fronteiras nacionais e afetam a soberania estatal tradicional, de modo que a noção clássica de soberania está em crise diante dos desafios e interconexões globais. Isso porque, para o autor, os Estados são cada vez mais confrontados com problemas que não podem ser resolvidos exclusivamente dentro de suas fronteiras, devendo-se buscar soluções com cooperação internacional e governança supranacional. Nesse sentido, a soberania, na compreensão de Beck, precisaria ser repensada como uma soberania compartilhada e cosmopolita, de modo que os Estados reconheçam a interdependência e cooperem para enfrentar os desafios globais. Implica, pois, a ideia em redefinir o conceito de soberania, não mais baseado na exclusividade do poder estatal, mas sim na capacidade de agir em conjunto com outros atores globais.

Bauman (2010, p. 121) indica o crescente número de competidores, como empresas multinacionais, algumas individuais e outras combinadas com terceiras, já superaria a potência de um Estado nacional médio:

² Smog: junção das palavras smoke (fumaça) e fog (neblina), sendo utilizado para definir as neblinas de fumaça que assolam os grandes centros.





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

O crescente número de competidores à soberania já superou senão individualmente, pelo menos pela combinação de vários deles, a potência de um Estado nacional médio (de acordo com John Gray, as empresas financeiras, industriais e comerciais multinacionais são hoje responsáveis por um terço da produção mundial e dois terços do comércio internacional). A soberania – o direito de proclamar as leis, de suspendê-las e estabelecer exceções à sua aplicação segundo sua vontade e o poder de impor e efetivar essas decisões – é, para qualquer território dado e para qualquer aspecto da vida, fragmentado, disperso e disseminado numa multiplicidade de centros. Por essa razão, ela é questionável e passível de contestação.

Como pontuado por Santos e Ribas (2020, p. 655), as principais potências estão fortemente interessadas em enfraquecer o conceito de soberania e, conseqüentemente, minar o princípio da não intervenção. Suas economias estão consolidadas e em estágio avançado do capitalismo, o que as leva a buscar recursos naturais e mercados que frequentemente estão localizados em países desfavoráveis aos seus interesses. A globalização perdeu o impulso inicial, em sua última onda com a crise econômica de 2008-2009 e mais recentemente com a pandemia do Covid-19. As cadeias produtivas têm se modificado, com as empresas agregando maior nível de conhecimento e reunindo profissionais cada vez mais especializados. Simultaneamente também, se observa uma concentração geográfica do referido processo, em especial na Ásia e Europa.

A concentração espacial tem sido motivada pela proximidade aos mercados consumidores finais, contrariando a lógica da globalização. Concomitantemente com a perda de impulso inicial, o panorama de óbices econômicos, agravado pela pandemia do Covid-19, fragilizou os arranjos e as dinâmicas de cooperação e integração internacionais. Dessa forma, foram catalisados fluxos de pensamentos e retóricas antiglobalização, motivadas por um contexto eivado de inseguranças, vulnerabilidades e competição entre os atores estatais e oligopólios (FERREIRA, 2022).

A literatura internacional apresenta diversas percepções e entendimentos acerca do conceito de ‘desglobalização’. O referido termo trata de críticas e propostas em oposição à internacionalização do capitalismo liberal, sedimentando uma tentativa de mitigação das adversidades e desigualdades originárias da globalização econômica (ALVES; ALMEIDA, 2022). Movimentos contrários à globalização, conjugados com o emprego de políticas isolacionistas e protecionistas por parte de alguns países passaram a fazer parte do escopo da concepção de ‘desglobalização’, que incorporou a descrição desses antagonismos (ALVES; ALMEIDA, 2022).

Pautasso e Fernandes (2017) discorrem justamente acerca da necessidade de compreender as diferenças evidentes entre os países já desenvolvidos e os menos desenvolvidos. O que se vê é uma hierarquia resultante na submissão de países menos desenvolvidos àqueles que se encontram em estágio avançado do capitalismo por meio da globalização.

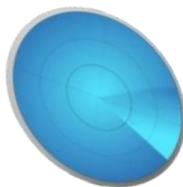
A necessidade de compreender as estruturas hegemônicas de poder e sua ligação com a produção de riqueza em escala global (capital), situando as contradições e disputas políticas intraestatais, bem como as assimetrias e hierarquias interestatais, requerem uma compreensão da dialética da “globalização” e uma perspectiva que escape ao etnocentrismo reinante nas RI (Pautasso e Fernandes, 2017, p. 235).

Percebe-se que a globalização, somada à falta de políticas protecionistas nacionais, resulta em uma devastação da economia dos países menos desenvolvidos, visto que os investimentos estrangeiros são transitórios, provisórios e impedem que os investidores locais possam concorrer com a maior tecnologia e o capital das grandes nações (MARTINS, 2019, p. 42).

Santos (2001, p. 192) explica que existem aspectos positivos e negativos na globalização, não sendo uma única visão possível – de salvadora dos países emergentes. Com ela, há uma inevitável relativização do poder soberano do Estado-nação, corroendo o poder máximo.

A partir do enfoque dialético, a globalização deve ser analisada como um fenômeno contraditório. Ela produz aspectos positivos e negativos concomitantemente, ou seja, de um lado a sociedade global propicia uma acelerada revolução científica e tecnológica, mas, por outro lado, a dominação torna-se cada vez mais sofisticada e efetiva, levando a uma maior exploração e exclusão de amplos segmentos da população mundial.





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Ao longo do tempo, os Estados vêm gradualmente perdendo sua capacidade de elaborar políticas de forma autônoma, sendo que muitos, como o Brasil, acabam se submetendo aos programas de ajustes estruturais propostos por agentes estrangeiros. Ademais, a erosão da soberania destaca-se quando inexistente órgão decisório com capacidade plena supranacional, e a reivindicação é inverossímil, chegando-se ao ponto de que as multinacionais facilmente jogam uma agência estatal contra a outra, de modo a escapar à supervisão (BAUMAN, 2010, p. 121).

Ianni (2001, p. 85) pontua que a soberania de países emergentes acaba sendo limitada ou nula, já que a dinâmica das relações internacionais ocorre de modo que os países desenvolvidos acabam por subjugar-los.

É claro que a soberania do Estado-nação periférico ou do sul é em geral muito limitada, quando não é simplesmente nula. Se é provável que alguns destes Estados nacionais alcançaram a soberania em momentos passados, é muito mais provável que eles pouco ou nada desfrutam da soberania na época da globalização do mundo. A dinâmica das relações, processos e estruturas que constituem a globalização reduzem ou anulam os espaços de soberania, inclusive para nações desenvolvidas, dominantes, centrais, do Norte ou do Primeiro Mundo.

Com isso, é possível observar a erosão do Estado-nação, em especial a dos países menos desenvolvidos. Dowbor (1994) aponta para a redução da competência das decisões centralizadas, exigindo um sistema mais democrático.

Foi-se o tempo das sociedades relativamente homogêneas, com proletariado, campesinato e burguesia, e uma visão de luta de classes relativamente clara. A sociedade moderna é constituída por um tecido complexo e extremamente diferenciado de atores sociais. Assim, políticas globais tornam-se desajustadas, reduzindo-se a competência das decisões centralizadas. Como a intensidade das mudanças exige também ajustes frequentes das políticas, é o próprio conceito da grande estrutura central de poder que se vê posto em cheque. Situações complexas e diferenciadas, e que se modificam rapidamente, exigem muito mais participação dos atores sociais afetados pelas políticas. Exigem, na realidade, sistemas muito mais democráticos.

Lourenço (2014, p. 2) pontua a globalização como um processo estruturador e, ao mesmo tempo, como um rebento de ameaças e oportunidades:

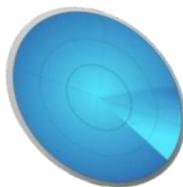
A globalização, enquanto processo, na dimensão em que hoje a entendemos, representa algo de novo e com uma capacidade estruturadora da sociedade por vezes perturbante, simultaneamente desencadeadora de ameaças e proporcionadora de oportunidades à escala mundial, regional e local.

Não se nega a existência de pontos positivos na globalização, tais como a comunicação ampliada, aumento de tecnologia em razão da troca de conhecimento. Contudo, é essencial pontuar que existem pontos prejudiciais ao Estado-nação, sendo necessário desprender da ideia de que há somente aspectos positivos.

Santos (2001, p. 235) pontua da seguinte forma:

A Globalização constitui-se num processo que, como sabemos, conduz à construção de um mundo só. Um mundo uniforme. Um mundo de uniformização institucional e uma convergência de valores, impostos ou induzidos pelos detentores do poder, que têm como veículo os meios de difusão de toda ordem. Um mundo em que a ilusão do mercado se propõe a ordenar e a satisfazer as necessidades da sociedade. Para tornar isso possível esse intento, é fundamental o desmantelamento do Estado nacional soberano e de suas Instituições.





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Há que se observar que a uniformização resulta em intervenções internacionais que desconhecem a realidade fática brasileira, ignorando peculiaridades do sistema nacional, contribuindo de forma relevante para a erosão do Estado-nação e relativização da soberania brasileira.

4 INTERVENÇÕES NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA

Marco na história das relações internacionais, a Paz de Westfália encerrou a Guerra dos Trinta Anos e impactou na configuração política da Europa e no desenvolvimento do sistema internacional de Estados nacionais. Com ela, foram estabelecidos princípios-chave que moldaram o sistema de Estados soberanos e a ordem mundial posteriormente.

Firmou-se, então, a soberania estatal, reconhecendo os Estados como entidades políticas autônomas, com o direito de governar seu território e tomar decisões internas sem interferência externa, bem como o princípio da não intervenção, a fim que os Estados não interferissem em assuntos internos de outros Estados.

Posto isso, há realmente interferência de Estados estrangeiros no modo como os demais Estados gerenciam seus assuntos internos? Sob o nome da cooperação internacional, instrumentos jurídicos internacionais interferem na ordem jurídica brasileira, estabelecendo normas que se desvinculam das singularidades do país.

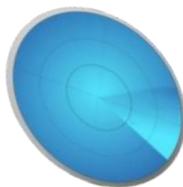
Pode-se afirmar que a atual situação do planeta traz muitas marcas de outro interregno, pois a ordem mundial antes formada pela associação de território, Estado e nação vem sendo remodelada por uma nova ordem que tem como princípio a distribuição planetária da soberania (BAUMAN, 2010, p. 120).

Do acima exposto pode-se pinçar um exemplo que é justamente a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos dos povos indígenas, ao estabelecer normas e princípios relacionados à terra e aos recursos naturais dos países quanto aos povos originários. O Brasil é o país com maior impacto significativo em relação à OIT 169, tendo em vista que a Amazônia brasileira possui uma das maiores concentrações de povos indígenas do mundo. Há, sem dúvidas, um interesse internacional em intervir na Amazônia, sendo objeto de debates internacionais sob a justificativa de sua importância ambiental global. Por um lado, há quem defenda uma maior intervenção internacional na Amazônia, argumentando que a comunidade global tem responsabilidade compartilhada na proteção do meio ambiente e dos direitos dos povos indígenas que habitam a região. Esses defensores buscam medidas como a implementação de acordos internacionais, a criação de fundos de conservação ou a pressão política e econômica sobre os países amazônicos para adotarem práticas sustentáveis.

Há, portanto, urgência de se defender a soberania nacional sobre a Amazônia, visto tratar-se de responsabilidade dos países amazônicos as medidas de preservação, gerenciamento e desenvolvimento da região. A interferência internacional é a subjugação da soberania nacional em tratar de seus assuntos internos. Da análise dessa temática, é lícito afirmar que o enfraquecimento da soberania é de interesse dos países já considerados avançados dentro do sistema capitalista, de modo que não se arriscam a permitir que os países periféricos alcancem tal patamar. As potências centrais têm grande interesse em enfraquecer o conceito de soberania e, de modo subjacente, o princípio da não intervenção.

As potências centrais, em razão de terem suas economias já consolidadas e em estágio avançado do capitalismo demandam matérias primas e mercados que muitas das vezes se localizam em países que não são favoráveis aos seus interesses. A democracia nesses primeiros países encontra-se em elevado grau de amadurecimento, tanto que contribui para estabilidade política, atração de investimentos e paz social. Já nos países em desenvolvimento, as democracias apresentam deficiências e necessitam de investimentos para catalisar seu processo de desenvolvimento. Desse modo, materializa-se de forma indireta, a interferência em assuntos internos em troca de benefícios outros. O Brasil, país em desenvolvimento, está no rol dos desfavorecidos por esse processo, não podendo se furtar a que seus dirigentes e elites políticas gerenciem o interesse nacional com olhar crítico sobre essa temática.





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Outro exemplo significativo é o da Amazônia e a proteção ambiental. Existe uma cobiça internacional pela Amazônia? Ao analisar os ecos de temas universais, como o meio ambiente, missões indígenas, clima, narcotráfico e desflorestamento, percebe-se uma tentativa de intervenção em território nacional sob a máxima de proteção ambiental. A Amazônia desperta a atenção mundial em razão de seu papel de destaque na proteção ambiental, contudo, é necessário que haja cautela quando se trata de intervenções internacionais sob o manto da preservação ambiental, sob risco de permitir a relativização da soberania nacional.

Nos dizeres de Ribas e Santos (2021, p. 151):

A soberania é hodiernamente um conceito contestado. Apesar da não aceitação dessa ótica defende-se que as respostas ao desafio amazônico devem ser eficientes e condicionadas por paradigmas atuais e apoiadas em políticas públicas sintonizadas com a preservação ambiental e com a PNMA. As relações de poder num mundo em transformação afetam o contexto geopolítico regional exigindo uma dose mínima de realismo.

Cabe aqui o exemplo da promulgação da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 23 de maio de 1969, incorporada ao Direito Positivo Interno por meio do Decreto 7.030, de 14 de dezembro de 2009, do Presidente da República. O ato executivo era sobremaneira aguardado e dele resultaram três efeitos, sendo a efetiva promulgação, a publicação oficial de seu texto e a executoriedade da Convenção que passa a vincular e a obrigar no plano do Direito interno. Trindade (2017, p. 74) afirma que a ideia de soberania não mais exerce influência de peso na interpretação de tratados, pois, para o autor, “toda obrigação convencional limita os poderes soberanos de ambos ou todos os Estados partes, e se tal regra de interpretação restringisse uma parte contratante, teria o efeito de restringir igualmente as demais partes” e, portanto, seria descabido.

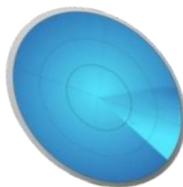
Ainda, a atuação dos organismos internacionais abrange uma ampla gama de setores, frequentemente expressa por meio de resoluções de diferentes relevâncias e significados. Tais resoluções são utilizadas como instrumentos de encorajamento. Estabelecem princípios gerais, ou requerem ações específicas para alcançar resultados determinados (TRINDADE, 2017, p. 106). O autor defende que é possível identificar nas resoluções internacionais um conteúdo mais específico de uma opinião jurídica baseada em um consenso generalizado, como ocorreu, por exemplo, com questões relacionadas à descolonização, ao reconhecimento do direito à autodeterminação dos povos e à soberania permanente dos Estados sobre seus recursos naturais (TRINDADE, 2017, p. 107).

Como afirma Santos (2001, p. 362), “as crises e as sequelas que a globalização tem provocado dependem da solidariedade para tratá-las, pois que só assim os problemas globais devem ser enfrentados”. Notável que se coloca a pauta de segurança humana em oposição à segurança do Estado, em uma tentativa de se desfazer da ideia do Estado-nação, com interferências na ordem jurídica interna e, também, nas políticas públicas nacionais.

Discorrem Pautasso e Fernandes (2017, p. 230):

Muitas vezes o argumento em favor da segurança humana é posto em oposição e para desfazer a segurança dos Estados; só que o excepcionalismo e o imperialismo representam também a mais forte ameaça à segurança dos Estados (periféricos) e dos indivíduos (Walker 2006). Não se trata de relativismo, mas de problematizar a construção e aplicação dos ordenamentos legais e dos códigos culturais num sistema profundamente heterogêneo e assimétrico.





GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Não se pretende aqui desacreditar as organizações interestatais. Contudo, inexiste, ainda, uma entidade supranacional reconhecida que torne a soberania desnecessária à imprescindibilidade do Estado-nação. Pautasso e Fernandes (2017, p. 231) pontuam justamente sobre a necessidade de alertar sobre o aumento da assimetria do sistema internacional e da falta de equivalência das soberanias dos Estados.

Em suma, as necessidades destas potências viabilizam-se justamente pela extensão de seus interesses em escala global por meio da força, das corporações e/ou de seus regimes internacionais – o que pressupõe a flexibilização, justamente, dos Estados e de sua soberania. Não se trata, como é óbvio, de desacreditar as organizações interestatais e os regimes internacionais e seus mecanismos de governança. Mas sim alertar para o fato de que o alargamento das atribuições de tais organizações, sob domínio das grandes potências, acompanhado da consequente fragilização dos Estados nacionais, têm recrudescido a assimetria do sistema internacional.

O teórico polonês Ignacy Sachs aborda a globalização dentro do contexto do desenvolvimento sustentável e da justiça social. Para ele, a globalização é um processo que não existe somente no plano econômico, envolvendo áreas como a cultura. Vê-se uma globalização assimétrica causando estragos (SACHS, 2009, p. 364). Bauman (2010, p. 121) pontua que os organismos políticos subsistentes anteriores à globalização seriam inadequados para a realidade agora vivida, nos seguintes termos:

Os organismos políticos subsistentes e herdados do período anterior à globalização são inadequados para lidar com as novas realidades da interdependência planetária; é evidente a ausência de instrumentos políticos poderosos o suficiente para corresponder às novas forças que crescem, embora elas sejam reconhecidas e manifestamente não políticas.

Entretanto, sendo a globalização contraditória, a ideia de uma aldeia global acentua o abismo de diferenças nos aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais, geoeconômicos, geopolíticos e outros da sociedade global em formação, sendo necessária uma contraposição à globalização que ignora tais características. Destarte, é visível que a erosão do Estado-nação deva ser mitigada, não carecendo de se alienar ao pensamento idealizado de uma sociedade global. A ausência de uma instituição internacional que atenda às particularidades de cada nação e às disputas crescentes entre os Estados, indicam necessidade de maior cautela dos agentes públicos brasileiros.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A globalização tem causado impactos significativos na sociedade e sobre os Estados nacionais, destacado atores nas relações internacionais. A principal consequência incide sobre a erosão da soberania estatal. Os ganhos significativos advindos do crescimento do comércio internacional foram repartidos desigualmente, ensejando vantagens significativas aos países desenvolvidos e limitações aos países de desenvolvimento tardio como o Brasil.

Ao longo da pesquisa, verificou-se que a globalização tem-se tornado um problema urgente, visto que favorece uma relativização da soberania nacional, já que políticas internacionais são por demais genéricas para serem aplicadas no Brasil, apontando para a necessidade de se implementar políticas nacionais que atendam às demandas locais. Ao se considerar que os direitos dos cidadãos e a soberania estão intrinsecamente ligados ao conceito de Estado nacional, surge uma preocupação válida em relação à preservação desses direitos em um contexto globalizado. O Estado, como uma entidade política, evoluiu a partir de um sistema internacional de Estados que foi estabelecido pelo Tratado de Westfália em 1648, necessitando ser preservado para proteger o conjunto de cidadãos que compõe a nação. Esse sistema se baseia em princípios normativos essenciais, tais como territorialidade, soberania, autonomia e legalidade.





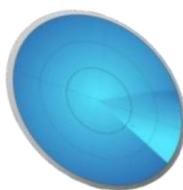
GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

No entanto, considerando-se o atual processo de globalização, que enfraquece o papel do Estado nacional, surge uma questão crucial sobre como garantir a salvaguarda desses direitos em um mundo cada vez mais interconectado.

A democracia hodierna está intrinsecamente ligada à concepção de Estado-nação, mas o avanço da globalização econômica tem abalado os fundamentos dessa estrutura. Os laços territoriais que tradicionalmente unem as pessoas ao Estado estão enfraquecendo, o que impacta a identidade nacional, reduz a relevância das fronteiras internacionais e desestabiliza os pilares da cidadania estabelecida. A dinâmica da globalização tem implicações profundas na reconstrução do Estado e nos interesses das elites no poder, que agora adotam perspectivas que vão além das fronteiras nacionais e têm uma natureza não territorial. O papel do Estado está sendo redefinido devido a fatores econômicos externos, como a expansão do comércio global e a maior mobilidade do capital internacional. Nas circunstâncias atuais, considerando os impactos sociais significativos da globalização econômica, é essencial que o Estado promova o engajamento popular, estimulando a participação ativa dos cidadãos. Nesse sentido, cabe à sociedade civil, unida em prol do interesse público, a responsabilidade de mobilizar o potencial cívico da população para proteger, tanto em âmbito nacional como transnacional, os princípios fundamentais de soberania e cidadania, juntamente com os valores de democracia política, diversidade cultural e preservação ambiental.

O Brasil, dentro do contexto da globalização, tem buscado sua inserção no cenário internacional como um grande *player* comercial, exigindo esforço relevante de sua diplomacia. A recepção de legislações internacionais e a assinatura de acordos deve se revestir de cuidados e observância rigorosa do interesse nacional, sob risco de ocorrerem prejuízos significativos à soberania nacional. Cabe aos representantes brasileiros em todos os campos do poder nacional o olhar atento e prospectivo de modo a preservar a soberania do Estado.



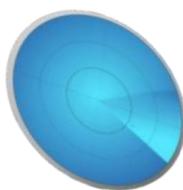


GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

Referências

- ABDALLA, Julia Borges da Costa; CENCI, Elve Miguel. A crise da soberania do Estado moderno no contexto da pandemia da Covid-19: reflexões no meio do caminho. *In: Revista Brasileira de Direito Internacional*, Encontro Virtual, v. 6, n. 2, p. 59-75, jul./dez., 2020.
- ALVES, Angela Limongi Alvarenga. *Globalização, desglobalização e impactos na soberania estatal*. 2021. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Acesso em: 04 jun. 2023.
- ALVES, A. L. A.; ALMEIDA, D. F. E. Desglobalização, Brexit e os novos acordos entre Reino Unido e União Europeia. *In: Revista de Direito Internacional*, v. 18, n. 3, p. 1–6, 8 fev. 2022.
- BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1994.
- BAUMAN, Zygmunt. *44 cartas do mundo líquido moderno*. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1999.
- BECK, Ulrich. *O que é globalização? Equívocos do globalismo: respostas à globalização*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.
- BODIN, Jean. *Os seis livros da república*. Tradução: José Carlos Orsi Morel (v. 1)/ José Ignacio Coelho Mendes Neto (vs. 2-6). Revisão: José Ignacio Coelho Mendes Neto. São Paulo: Ícone, 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 fev. 2023.
- Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. 1989. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2002/decretolegislativo-143-20-junho-2002-458771-convencaon169-pl.pdf>. Acesso em: 26 de maio. 2023.
- DOWBOR, L. Da globalização ao Poder Local: a Nova Hierarquia dos Espaços, *In: Pesquisa e Debate*, PUC-SP, v. 7, n. 1, 1996.
- ESG - Escola Superior De Guerra. *Fundamentos do Poder Nacional*. Rio de Janeiro: ESG, 2019.
- FERRAJOLI, Luigi. *A soberania no mundo moderno: nascimento e crise do Estado nacional*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- FERREIRA, I. G. A globalização na conjuntura pós-pandemia da Covid-19: vulnerabilidades e desafios da integração e interdependência econômicas. *In: Diálogos Internacionais*, v. 9, n. 93, p. 1-9, ago. 2022. Disponível em: <https://dialogosinternacionais.com.br/?p=2746>. Acesso em: 18/06/2023
- HOBBS, Thomas. O Leviatã. Tradução: João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. *In: Coleção Os Pensadores*, v. 14, n. 1. São Paulo: Abril Cultural, 1974.
- IANNI, Octavio. *Teorias da globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- LIZIERO, Leonam Baesso da Silva. *O conceito de soberania no estado contemporâneo e suas implicações na dicotomia entre o direito interno e o direito internacional*. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito Civil Constitucional; Direito da Cidade; Direito Internacional e Integração Econômica; Direi), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.
- LOCKE, John. Segundo Tratado sobre o governo. Tradução: Anoar Aiex. *In: Coleção Os Pensadores*, v. 18, n. 1. São Paulo: Abril Cultural, 1973.
- LOURENÇO, Nelson. Globalização e glocalização: o difícil diálogo entre o global e o local. *In: Mulemba, recurso eletrônico*, v. 4, n. 8, 2014. Disponível em: <http://journals.openedition.org/mulemba/203>. Acesso em: 9 jun. 2023.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. *A era das contradições*. São Luís: Editora Resistência Cultural, 2019.

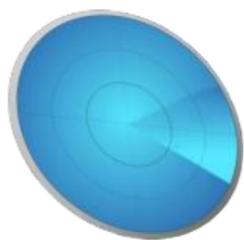




GEOPOLÍTICA E SETORES ESTRATÉGICOS

- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Soberania e a proteção internacional dos direitos humanos: dois fundamentos irreconciliáveis. *In: Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 39, n. 156, p. 169-177, out./dez., 2002.
- OLIVEIRA, Roberto Vêras de; MOREIRA, Eliana Monteiro. Sentidos da globalização: um desafio ao pensamento sociológico. *In: Revista Raízes*, Campina Grande, v. 27, n. 1, p. 43-55, jan./jun., 2008.
- PAUTASSO, Diego; FERNANDES, Marcelo Pereira. Soberania ou “Globalização”? Reflexões sobre um aparente antagonismo. *In: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais, recurso eletrônico*, v. 6, n. 11, p. 221-240, jan./jun., 2017.
- PIOVESAN, Flávia. A Constituição de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. *In: Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*, São Paulo, v. 80, n. 47/48, p. 95-114, jan./dez., 1997.
- RIBAS, Lídia Maria; SANTOS, Antonio dos. Preservação ambiental no Brasil uma trajetória responsável: Política Nacional do Meio Ambiente e Bioma Amazônia. *In: Ordem dos Advogados do Brasil (org.). Coletânea de artigos sobre os 40 anos da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81)*. Brasília: OAB Editora, 2021.
- RODRIGUES, Tereza Cristina Tarragô. C. Da globalização econômica à economia digital: desafios que a política tributária e a legislação enfrentam. *In: Revista Científica Disruptiva, [S. l.]*, v. 4, n. 1, p. 67-79, 2022. Disponível em: <http://revista.cers.com.br/ojs/index.php/revista/article/view/136>. Acesso em: 3 jun. 2023.
- ROUSSEAU, Jean J. Do Contrato Social. Tradução: Lourdes Santo Machado; Introduções e notas de Paul Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado. *In: Coleção Os Pensadores*, v. 24, n. 1. São Paulo: Abril Cultural, 1973.
- SACHS, Ignacy. *A terceira margem: Em busca do ecodesenvolvimento* Tradução: Rosa Freire d’Aguilar. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- SANTOS, Antonio dos. *O movimento de securitização do corredor Triplo A no âmbito do setor ambiental: atores, agendas e dinâmicas (2015-2019)*. 2021. Dissertação (Mestrado em Segurança Internacional e Defesa), Escola Superior de Guerra – ESG, Rio de Janeiro, 2021.
- SANTOS, Antonio dos; RIBAS, Lídia Maria. Amazônia, Interesse Nacional e Soberania brasileira: planejamento, desenvolvimento sustentável e defesa. *In: Revista Argumentum*, Marília, v. 21, n. 2, p. 627-662, mai./ago., 2020.
- SANTOS, Jorge Calvario dos. *Dimensões da Globalização*. Rio de Janeiro: CEBRES, 2000.
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. Globalização e geografia: a compartimentação do espaço. *In: Caderno Prudentino de Geografia*, São Paulo, v. 1, n. 18, p. 5–17, jul., 1996. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/cpg/article/view/7229>. Acesso em: 27 maio. 2023.
- SANTOS, Tania Steren dos. Globalização e exclusão: dialética da mundialização do capital. *In: Sociologias*, Porto Alegre, ano 3, n. 6, p. 170-198, jul./dez., 2001.
- TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. *Princípios do direito internacional contemporâneo*. 2. ed. rev. atual. Brasília: FUNAG, 2017.
- ZIEMANN, Marcos Afonso Lopes. CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, ou: “Shopping Center”? *In: ANDRÉ, Luís André; FERRO, Silvia Lilian. Globalização, Regionalização e as Novas Ruralidades*, Joinville: Clube de Autores, 2017. p. 94-115.





OMNIDEF ANALYSIS

BOLETIM MENSAL DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

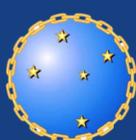


Escola Superior de Guerra (ESG)

Fortaleza de São João - Av. João Luiz Alves, s/nº, Urca, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22291-090

Tel.: (21) 3545 9889 / Fax (21) 3545 9971

Para receber o OMNIDEF semanalmente envie um e-mail para: cee_eventos@esg.br



esg.br

OMNIDEF ANALYSIS – ANO 6 EDIÇÃO 1 – JUNHO 2023